

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

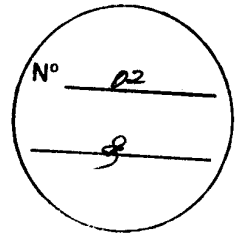
# DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2020

## Objeto:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JAPOATA.

## Contratado:

ANA ANGELICA ANJOS LISBOA ME.



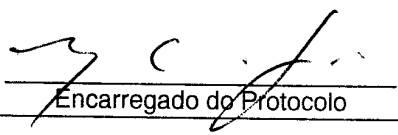
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020  
Solicitação(Faz);

PROCOLO Nº 12/2020

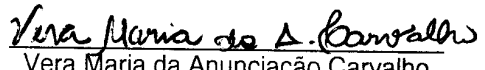
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JAPOATA

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020

  
Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020

  
Vera Maria da Anunciação Carvalho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Senhora Secretaria;

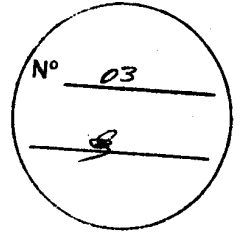
Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando os PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JAPOATA, estando o dispêndio estimado em R\$ 2.000,00(dois mil reais), sendo o pagamento efetuado por conta de recursos municipais, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício financeiro de 2020:

802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
2074 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS  
3390.39.00.00 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Petruciane da Silva Siqueira  
Secretaria de Administração e Planejamento

A sua excelência  
Srª. Vera Maria da Anunciação Carvalho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C

SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAPOATÃ/SE

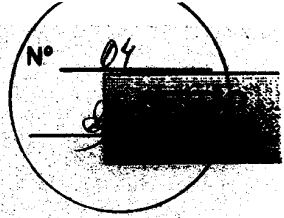
Determino a abertura do processo administrativo cabível, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JAPOATA.

*Vera Maria da A. Carvalho*

Vera Maria da Anunciação Carvalho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO



- Estado de Sergipe  
PREFEITURA DE JAPOATÁ



**PORTARIA Nº 02/2020**

**02 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em harmonia com a Lei nº 8666/93

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura do Município de Japoatá e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social estes últimos em face de exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificando suas respectivas funções:

- I - Cleiton Santana dos Santos, CPF: 044.073.135-60 - Presidente da CPL;
- II - Maria Augusta Gois Ferreira, CPF: 695.607.385-88 - Membro;
- III - Augusto César Melo de Souza, CPF: 010.754.335-41 - Membro.

Parágrafo Único - Na sua ausência ou impedimento, O Presidente será substituído pelo membro Augusto César Melo de Souza, CPF: 010.754.335-41.

Art. 2º - O Presidente ou seu substituto fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta portaria terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Japoatá/SE, 02 DE JANEIRO DE 2020

JOSE MAGNO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**CERTIFICADO**

Declaro ter publicado este ato através de publicação em local visível ao público.

de 2020  
[Signature]  
[Name]  
[Cargo]

**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**À**

**PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPOATÁ**

**A/C**

**Srª. Vera Maria**

Através desta encaminhamos proposta referente a serviços na área técnica de assessoria e/ou consultoria em Segurança e Saúde no Trabalho.

**1 - PRESTAMOS ASSESSORIA COM QUALIDADE NOS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS:**

[REDACTED]

- **LAUDO DE INSALUBRIDADE**

**2 - CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS, PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E DESCONTOS:**

- a) **Das condições:** A Execução dos serviços será de forma simultânea de acordo com a demanda do cliente a partir de uma autorização prévia.
- b) **Do prazo:** Esta proposta tem a validade de **30 (trinta)** dias a partir da data do envio.
- c) **Da forma de pagamento:** O pagamento será realizado com entrada de 50% do valor do serviço a ser executado através de depósito em conta, ficando 50% restante logo após a entrega dos Documentos.

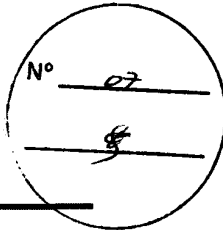
  
**Roberto Santana**  
Responsável Técnico  
✉ protege.aju@gmail.com  
Cel: 99971-8436

## ORÇAMENTO

Conforme solicitado por esta empresa, estamos informando os valores para execução dos serviços discriminados abaixo:

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ORÇAMENTO	Preço de Mercado
***	<b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)	***	***
***	<b>PPP</b> (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	***	***
***	<b>PPRA</b> (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	***	***
***	<b>PCMAT</b> (Programa das Condições e Meio Ambiente de Trabalho)	***	***
***	<b>ASO</b> (Atestado de Saúde Ocupacional)	***	***
***	<b>PPR</b> (Programa de Proteção Respiratória)	***	***
***	<b>PCA</b> (Programa de Controle Auditivo)	***	***
***	<b>Avaliações Ambientais</b>	***	***
***	<b>AET</b> (Avaliação Ergonômica do Trabalho)	***	***
***	<b>O.S</b> (Ordem de Serviço)	***	***
***	<b>FICHA DE E.P.I</b> (Equipamento de Proteção Individual)	***	***
***	<b>CIPA</b> (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	***	***
***	<b>PROJETO DE SEGURANÇA EM ALTURA</b>	***	***
***	<b>TREINAMENTOS</b> (Diversos)	***	***
***	<b>INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES</b>	***	***
***	<b>ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIA OU FISCALIZAÇÃO</b>	***	***
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.900,00</b>	***

OBS: O VALOR DESTA PROPOSTA NÃO CONTEMPLA OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO PARA LOCAIS FORA DE ARACAJU/SE.



## PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE Laudo de Insalubridade

Att.:

**Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 14.848.598/0001-88

Município de Japoatã- SE

É urgente e necessário que nos atualizemos constantemente em diversas áreas, uma delas é bastante singular e envolve a vida, seja no trabalho, escola, no convívio social, lar, e tudo que nos circunda.

### 1. OBJETIVO GERAL:

Elaboração de Laudo de Insalubridade, através de **avaliação Qualitativa (02 Psicólogos e 03 Assistentes Sociais)**.

### 2. DURAÇÃO

10 dias úteis após o início.

3. DATA PREVISTA PARA INÍCIO E TÉRMINO: À combinar.

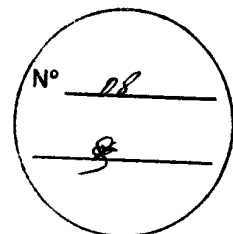
### 4. METODOLOGIA:

5. Investimento de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total deverá ser pago em até 30 dias após o início das avaliações, sob pena de não entrega do Laudo, devido a questões contratuais com a equipe. À Combinar.

### DO CONTRATANTE:

- O contratante só, e somente só, se responsabiliza pelo pagamento da sua equipe.
- O contratante se responsabiliza por dar andamento às avaliações, bem como, diante da disponibilização e liberação da contratada .
- Responsabiliza-se por disponibilizar o local para realização dos cursos, se necessário, além de recursos áudios-visuais e tudo que for necessário para dar andamento ao curso e instalações de Hospedagem para a equipe.



**DO CONTRATADO:**

- O contratado se responsabiliza por dar suporte para as avaliações.

**CONTATOS: IRIS GARDENIA 4141-3322 / 79 9129-6200**

RCP- CONSULTORIA  
Aracaju, 09 de Abril de 2020



Aracaju (SE), 09 de Abril de 2020.



**CONSULTORIA**  
Inovação em Segurança do Trabalho

Nº 09  
Proposta Nº 24/2020 9

**At. Secretaria de Assistência Social**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Município de Japoatã- SE**  
**CNPJ: 14.848.598/0001-88**

**Fone: (79)**

**E-mail.:**

**REF.: SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE OCUPACIONAL.**

## **1 – INTRODUÇÃO**

Estamos apresentando nossa proposta técnica e comercial para realização dos serviços de **Elaboração de Laudo de Insalubridade** com avaliação das condições de trabalho da **ASSISTENCIA SOCIAL – JAPOATÃ - SE**, conforme quantitativo apresentado pela contratante, a serem consolidadas em relatórios técnicos contemplando o Laudo.

## **2 – LOCAL DE REALIZAÇÃO**

Estabelecimento da contratante – JAPOATÃ-SE.

## **3 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

- Realização de **AValiação** para conclusão do Laudo, compreendendo: metodologia de antecipação e reconhecimento dos riscos; **avaliação dos riscos ambientais** (consolidada em laudo técnico de Riscos Ambientais) e estabelecimento das medidas de controle (coletivas e individuais) necessárias à eliminação ou neutralização da insalubridade.
- **Avaliação Qualitativa dos agentes físicos, químicos e biológicos;**
- O reconhecimento dos riscos será feito através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita “in loco” às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho e de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos.

### **3.1 – METODOLOGIA**

#### **LAUDO**

O reconhecimento (qualitativo e quantitativo) dos riscos será feito através de entrevistas - “Inquérito Preliminar de Riscos” com pelo menos um ocupante de cada Posto/Função/Atividade e, na sequência, na verificação “in loco”,



serão avaliadas as condições impostas pelo ambiente físico, processos de produção e métodos de trabalho adotados pela Empresa.

Para elaboração do LAUDO, serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

- Avaliações **Qualitativas** da exposição aos Riscos Ocupacionais tomando-se por base a análise simultânea e concorrente dos seguintes fatores a eles relacionados:
- Efetiva Exposição.
- Nível de Agressividade do Agente.
- Intensidade do Agente.
- Tempo de Efetiva Exposição.

Avaliações **Quantitativas** da exposição ocupacional aos riscos físicos abaixo indicados:

- Ruído: Por avaliação do nível de pressão sonora pontual, com base na NHO-01 da Fundacentro

As **Avaliações Quantitativas** da exposição ocupacional aos agentes físicos e químicos serão feitas:

- **Ruído:**

- Coleta das amostras: com base nos procedimentos técnicos para avaliação da exposição ocupacional ao ruído, estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78.
- Interpretação e caracterização dos resultados: com base na determinação dos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78, NHO 01 da Fundacentro e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
- Recursos: medidores integradores de uso pessoal (dosímetro), atendendo às especificações constantes na norma ANSI S1. 25-1991, com classificação mínimo do tipo 2, ajustado de acordo com os parâmetros especificados pela norma NHO-01 da Fundacentro.

- **Sobrecarga Térmica (Calor):**

- Coleta das amostras: pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, com base na NHO 06 da Fundacentro.
- Interpretação e caracterização dos resultados: com base na determinação do Anexo 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e NHO 06 da Fundacentro.
- Recursos: conjunto para determinação de IBUTG composto de termômetro de globo, termômetro de bulbo úmido natural e termômetro de bulbo seco, com memória interna para retenção dos dados e com característica que atendem aos parâmetros especificados pela norma NHO 06 da Fundacentro.

### **Vibrações ocupacionais:**

- Coleta das amostras: com base nas NHO's 09 e 10 da FUNDACENTRO, NR 9 (anexo 1) e 15 (anexo 8) do MTE e nos métodos analíticos especificados pela norma internacional ISO 5349:2001 e ISO 2631-1:2010.

- **Agentes Químicos:**

- Coleta das amostras: com base na NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA
- Interpretação e caracterização dos resultados: com base nos Limites de Tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos Anexos 11 e 12 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo 13A, acrescido pela Portaria 14/95 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- Recursos: bombas de amostragem de ar, com faixa de vazão de 5 a 5000 ml/min e características de segurança intrínseca para acesso em áreas classificadas com risco de explosão e, Monitores de Vapores Orgânicos – OVM.

#### 4 – VALOR / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SERVIÇO	I9 CONSULTORIA	FORMA DE PAGAMENTO
Laudo de insalubridade	R\$ 2.000,00	Após conclusão do laudo

#### 5 – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

ETAPA	DATA DE CONCLUSÃO
Aceitação da proposta	Data Zero
Realização do Laudo	Conforme definição do contratante
Entrega dos Laudo	Até 30 dias úteis após início dos levantamentos

#### 6 – RESPONSABILIDADES

##### 6.1 – CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE obriga-se a prestar toda a assistência necessária para que a contratada possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade do Contrato;
2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato;
3. Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.
4. Enviar à empresa contratada I9 CONSULTORIA esta proposta assinada, por e-mail para: [contato@i9segurancadotrabalho.com.br](mailto:contato@i9segurancadotrabalho.com.br);



5. Permitir o trabalho dos profissionais da I9 CONSULTORIA nos locais de atuação da CONTRATANTE, sempre acompanhados por funcionários desta, com observância ao cumprimento de aviso prévio, para realização dos serviços contratados. Fornecer alimentação (almoço) ao instrutor da CONTRATADA.

6. Pagar a CONTRATADA R\$ 2.000,00 como forma de pagamento durante este contrato de prestação de serviços.

7. Fornecer dados para emissão da nota fiscal.

8. Fornecer relação com nome completo, para emissão de folha de frequência e certificado.

## 6.2 – DA CONTRATADA

1. A contratada será responsável civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, durante o prazo de execução do serviço objeto desta proposta, além de assumir os seguintes encargos e obrigações:

a. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: Pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, ajudas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

b. Fornecer kit de informação (material didático, caneta) e certificado aos participantes, em caso de treinamentos.

## 7 – NOTAS

- ✓ A realização será em dia normal de funcionamento do estabelecimento e, em no máximo, 8 horas por dia.
- ✓ O levantamento em campo deverá ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATANTE;
- ✓ Equipe técnica é formada por profissional da I9 Consultoria.
- ✓ Os dispositivos/equipamentos de medição utilizados (caso necessário) pela I9 Consultoria são devidamente calibrados por instituições certificadas. Os certificados de calibração estão disponíveis na I9 consultoria para consulta, assim como a sua rastreabilidade.
- ✓ O trabalho será registrado no CREA, através do respectivo recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- ✓ Prazo de Validade da presente proposta: 30 dias.
- ✓ Dados Bancários:

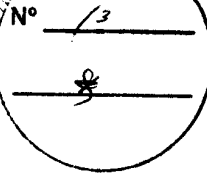
**Nome/Razão Social: Ana Angelica Anjos Lisboa ME**

**Banco: Caixa Econômica Federal**

**Agência: 2175**

**Conta Corrente: 00003892-2**

**Operação: 003**



## 8 – ETAPAS DO TRABALHO:

A execução dos trabalhos obedecerá à seguinte sequência de ações:

### 1. Mobilização dos recursos de avaliação:

- 1.1.1. Solicitação do material de coleta de agentes químicos
- 1.1.2. Preparação dos recursos de medição e coleta
- 1.1.3. Programação das viagens de acordo com o Plano de Trabalho

### 2. Integração de Segurança, promovida pelo SESMT da CONTRATANTE para os profissionais que irão realizar os levantamentos;

### 3. Reunião inicial dos trabalhos, com a participação do Responsável Técnico e da equipe técnica que executará os serviços:

- 3.1.1. Apresentação da equipe de trabalho
- 3.1.2. Confirmação dos objetivos do trabalho de acordo com o Plano de trabalho (anexo)
- 3.1.3. Definição da equipe interna (da CONTRATANTE) responsável pelo apoio aos trabalhos

### 4. Caracterização Básica e Reconhecimento dos Riscos, a ser feita por Engenheiro de Segurança do Trabalho, que compreenderá:

- 4.1.1. As entrevistas e o Reconhecimento de campo (bases para o Laudo Técnico), a serem devidamente legitimadas (assinadas) pelos colaboradores monitorados e respectivas chefias imediatas

### 5. Levantamentos de campo:

- 5.1.1. Monitoramento quantitativo da exposição ocupacional aos riscos físicos e químicos, de acordo com o Plano e Estratégia de Amostragem estabelecida.
- 5.1.2. Envio das amostras para Análises laboratoriais
- 5.1.3. Tabulação e tratamento estatístico dos resultados
- 5.1.4. Interpretação dos resultados, através dos critérios da AIHA, com base nos Limites de Tolerância da NR 15 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos Limites de Tolerância da ACGIH
- 5.1.5. Elaboração do Laudo Técnico

### 6. Elaboração e entrega dos Relatórios:

- 6.1.1. Recebimento dos Certificados de Análise Laboratorial.
- 6.1.2. Tabulação e tratamento estatístico dos resultados.



- 6.1.3. Interpretação dos resultados, através dos critérios da AIHA, com base nos Limites de Tolerância da NR 16 Ba  
.Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos Limites de Tolerância da ACGIH
- 6.1.4. Elaboração do Laudo Técnico, com todas as folhas rubricadas, e que deverá incluir parecer conclusivo sobre as condições de trabalho à luz das legislações oficiais de Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.
- 6.1.5. Entrega dos Relatórios, em meio físico, contendo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico junto ao CREA.
7. Avaliação do Laudo Técnico por parte da CONTRATANTE, execução de eventuais ajustes e/ou oportunidades de melhoria e Homologação da aceitação final de todos os trabalhos.

Sem mais, aguardamos o seu retorno à nossa proposta e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Em caso de dúvidas com relação a esta proposta, favor contatar-nos através dos contatos abaixo:

Atenciosamente,

I9 Consultoria em Segurança do Trabalho

CNPJ: 24.612.920/0001-29

Itamir de Souza Santos

[contato@i9segurancadotrabalho.com.br](mailto:contato@i9segurancadotrabalho.com.br)

Contato: (79) 99870-9215 / 9888-8999

**Estando ambas as partes de acordo com as informações contidas nesta Proposta, autorizamos a realização dos serviços.**

**Itamir de Souza Santos**

\_\_\_\_\_  
**I9 Consultoria em Segurança do Trabalho**

\_\_\_\_\_  
**Contratante**


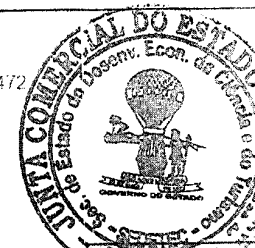
**REFLEXÃO:**

**"O SENHOR É A MINHA FORÇA." Salmo 28:7**



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

10 / 15  
1/1  
8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANA ANGELICA ANJOS LISBOA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CLAUDIO LISBOA		(mãe) ROSA MARIA ANJOS LISBOA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/07/1985	IDENTIDADE (número) 20094680	Órgão Emissor SSP	UF SE
CPF (número) 020.992.285-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA ALEXANDRE ALCINO			NÚMERO 150
COMPLEMENTO BL 2 APTO 306	BAIRRO / DISTRITO AEROPORTO		CEP 49038060
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANA ANGELICA ANJOS LISBOA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MANOEL FERNANDES BARBOSA SANTOS			NÚMERO 13
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO FAROLÂNDIA		CEP 49030420
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) asscontabilidaderh@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7112000 Atividades secundárias 7119704 7490199	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO; SERVICOS DE ENGENHARIA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 14/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANA ANGELICA ANJOS LISBOA			
DATA DA ASSINATURA 14/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ana Angelica Anjos Lisboa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  Gralup 18/04/2016	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/04/2016 SOB Nº: 28100567472 Protocolo: 16/013905-6, DE 15/04/2016 MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL		
			



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.612.920/0001-29</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/04/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANA ANGELICA ANJOS LISBOA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>I9 CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R MANOEL FERNANDES BARBOSA SANTOS</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>49.030-420</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FAROLANDIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSCONTABILIDADERH@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 9995-2678/ (79) 8865-1099</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/04/2016</b>
------------------------------------	---

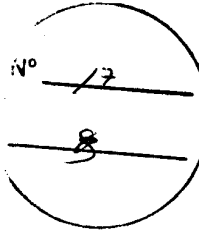
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020** às **09:06:08** (data e hora de Brasília).





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

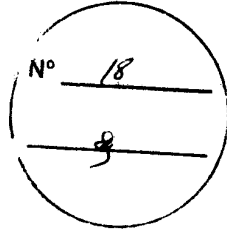
**Número de Inscrição Municipal:** 107055-3      **CNPJ/CPF:** 24.612.920/0001-29  
**Nome/Razão Social:** ANA ANGELICA ANJOS LISBOA ME  
**Nome de Fantasia:** I9 CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO  
**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R B-5 CONJ AUGUSTO FRANCO, 13 - CJ A FRANCO - FAROLANDIA - 49030-100, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
7112000	Servicos de engenharia	04/05/2016
7119704	Servs.pericia tec.relac.? seg.trabalho	04/05/2016
7490199	Outras ativ.prof.cinst.tec.n/esp.anter.	04/05/2016

Aracaju (SE), em 05 de Maio de 2016.

Cartão impresso através do endereço  
<http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** ANA ANGELICA ANJOS LISBOA (I9 CONSULTORIA EM  
SEGURANCA DO TRABALHO)  
**CNPJ:** 24.612.920/0001-29

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 23/04/2020, às 16h57

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR -  
Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM**  
débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

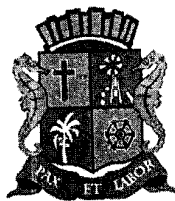
1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

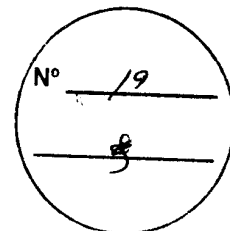
**3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3VMmPjM.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Abril de 2020  
Nº. 202000277620

CNPJ: 24.612.920/0001-29

Contribuinte: ANA ANGELICA ANJOS LISBOA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/07/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

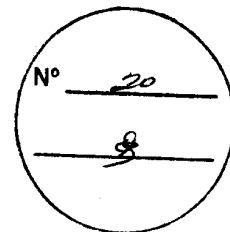
Código de Autenticidade: CJ.0029.0007.AH.044C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

23/04/2020

: SEFAZ : Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 171130/2020**

**Identificação do Contribuinte: 24.612.920/0001-29**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **24.612.920/0001-29** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **24.612.920/0001-29** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **23/04/2020 17:47:37**, válida até **23/05/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

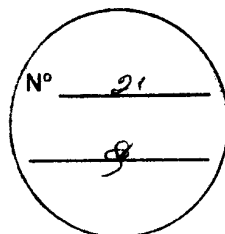
Aracaju, 23 de Abril de 2020

**Autenticação: 202004231UVQKA**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

23/04/2020

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.612.920/0001-29  
**Razão Social:** ANA ANGELICA ANJOS LISBOA ME  
**Endereço:** R MANOEL FERNANDES BARBOSA SANTOS 13 CJ AUGUSTO FRANCO / FAROLANDIA / ARACAJU / SE / 49030-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

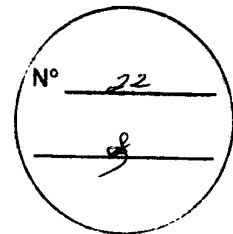
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2020 a 22/05/2020

**Certificação Número:** 2020042316365436766430

Informação obtida em 23/04/2020 17:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANA ANGELICA ANJOS LISBOA**  
**CNPJ: 24.612.920/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:54:59 do dia 03/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2020.

Código de controle da certidão: **7126.5876.C4E1.1F2C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA ANGELICA ANJOS LISBOA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.612.920/0001-29  
Certidão nº: 9707619/2020  
Expedição: 23/04/2020, às 17:33:19  
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA ANGELICA ANJOS LISBOA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.612.920/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSULTORIA**  
Inovação em Segurança do Trabalho



**À**  
**Secretaria de Assistência Social**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Município de Japoatã- SE**  
**CNPJ: 14.848.598/0001-88**

**Ref.: LAUDO DE INSALUBRIDADE**

**DECLARAÇÃO - NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

ANA ANGÉLICA ANJOS LISBOA ME – “I9 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO” - CNPJ 24.612.920/0001-29, sediada à Rua MANOEL FERNANDES BARBOSA SANTOS, 13 – Farolândia, CEP 49030-420 – Aracaju-SE, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Aracaju, 30 de Abril de 2020

*Ana Angélica Anjos Lisboa*

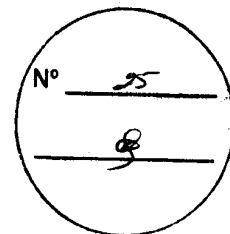
---

Ana Angélica Anjos Lisboa  
Sócia Administradora  
CPF: 020.992.285-07

I9 Consultoria em Segurança do Trabalho  
CNPJ: 24.612.920/0001-29  
[contato@i9segurancadotrabalho.com.br](mailto:contato@i9segurancadotrabalho.com.br)  
Contato: (79) 99870-9215 / 99888-8999

*Ana Angélica*





**CONSULTORIA**  
Inovação em Segurança do Trabalho

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ANA ANGELICA ANJOS LISBOA ME – I9 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o número 24.612.920/0001-29, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Fernandes Barbosa Santos, 13 - Bairro Farolândia, SE, representada na forma de seu estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **SELMA ALVES DE LIMA FIALHO**, CPF 235.543.125-68, residente na Rua Professor José Freitas de Andrade, 2615, Coroa do Meio, Aracaju - SE, 49035-680, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO (A)** – Médica do Trabalho, resolvem celebrar este Contrato de Prestação de Serviços, ajustando as condições e cláusulas abaixo discriminadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços por parte do (a) **CONTRATADO (A)** à **CONTRATANTE**, inerentes à execução de consultoria de Higiene e Saúde Ocupacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1) Pagar ao (à) **CONTRATADO (A)** o valor ajustado conforme estipulado na cláusula quinta.

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

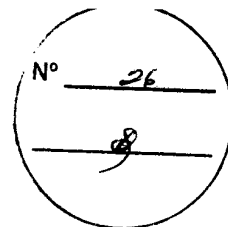
3.1) O Contratado prestará serviços inerentes à execução de Consultoria de Higiene Ocupacional (Elaboração de Programas - PCMSO e outros, Laudos, entre outros correlatos).

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

O contrato será por prazo determinado, podendo ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

*Selma*

*Angelica*



O contrato será por prazo determinado, com início em 01/04/2019, por prazo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados (Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho), a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) a quantia total de **R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal.**

#### CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro desta cidade para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas deste contrato.

E por estarem, justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 01/04/2019

*Ana Angelica Anjos Lisboa*

ANA ANGELICA ANJOS LISBOA - ME

*Selma Alves de Lima Fialho*

SELMA ALVES DE LIMA FIALHO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Resultado da Busca

**Selma Alves de Lima Fialho**

**CRM:** 1337 - SE

**Inscrição:** Principal

**Inscrições em outro estado:**

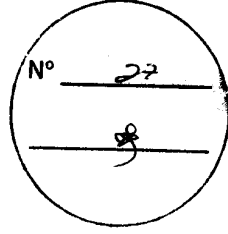
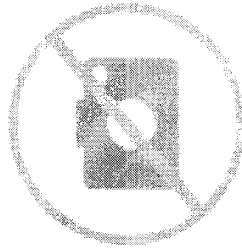
**Especialidades/Áreas de Atuação:** MEDICINA DO TRABALHO - RQE N°: 973

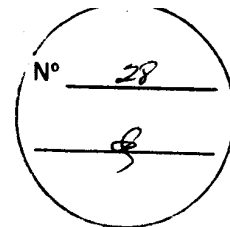
**Endereço:** AV. EDESIO VIEIRA DE MELO, 340 - SUISSA - 49050240 - Aracaju/SE

**Telefone(s):** (079) 211-1540, (079) 979-1294

**Data de Inscrição:** 28/09/1987

**Situação:** Regular





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020

*Vera Maria da A. Carvalho*  
Vera Maria da Anunciação Carvalho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E  
TRABALHO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n.º 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, vem justificar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JAPOATA, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho do Município de Japoatã necessita reconhecer os riscos ambientais em suas unidades, bem como estabelecer medidas de controle necessárias a eliminação ou neutralização da insalubridade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação qualitativa dos agentes físicos, químicos e biológicos.

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado. Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

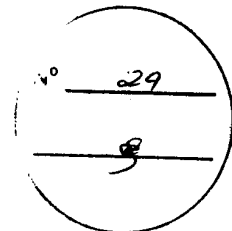
Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Japoatã, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssima Senhora Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020

*Cleiton Santana dos Santos*  
Cleiton Santana dos Santos  
Presidente da CPL

*Maria Augusta Gois Ferreira*  
Maria Augusta Gois Ferreira  
Membro

*Augusto César Melo de Souza*  
Augusto César Melo de Souza  
Membro

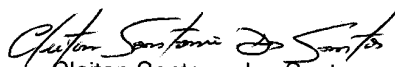


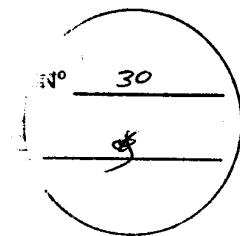
ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JAPOATA, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos, foi afixada no quadro de avisos desta Secretaria Municipal e da Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020

  
Cleiton Santana dos Santos  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente Instrumento particular de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAPOATÃ, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça da Matriz, 467, centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 14.848.598/0001-88, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Vera Maria da Anunciação Carvalho, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

XX

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º XX/2020, com base legal no art. 24, inciso II e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato será realizado no período de XXXX

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

XX

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO**

O serviço esta autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado, em até o XXº dia útil após o serviço prestado, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2074 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

3390.39.00.00 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

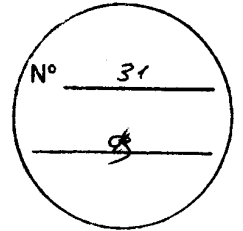
**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.
- Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- O fiscal do contrato será o Sr. Osmario Cajé

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02(duas) vias de igual teor.

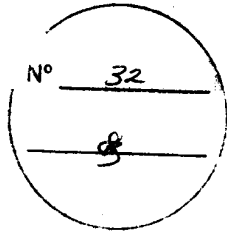
Japoatã/SE, XX de XXXXX de XXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER JURÍDICO Nº 20 /2020

ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPOATA  
REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM  
AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E  
TRABALHO DO MUNICIPIO DE JAPOATA  
BASE LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

Vem a esta Assessoria Jurídica PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE  
INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JAPOATA

Considerando que a justificativa apresentada pela CPL para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO  
DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JAPOATA, descrito acima, com base legal  
no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, somos favoráveis a contratação em questão.

Em análise a minuta do contrato constatamos que sob ângulo jurídico-formal os seus textos guardam  
conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos in specie, notadamente na Lei nº  
8.666/93.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

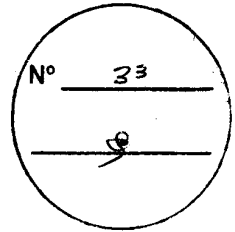
Japoatã/SE, 30 de abril de 2020

Assessoria Jurídica  
OAB nº \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATO Nº 11 /2020



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JAPOATA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAPOATÃ E ANA ANGELICA ANJOS LISBOA ME

Pelo presente Instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JAPOATA, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAPOATÃ, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça da Matriz, 467, centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 14.848.598/0001-88, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Vera Maria da Anunciação Carvalho, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, ANA ANGELICA ANJOS LISBOA ME, localizada à R Manoel Fernandes Barbosa Santos, 13, Farolandia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-420 inscrita no CNPJ sob o nº. 24.612.920/0001-29, representada por ANA ANGELICA ANJOS LISBOA, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JAPOATA

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 17/2020, com base legal no art. 24, inciso II e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado no período até 60 dias

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira o preço proposto de R\$ 2.000,00 conforme abaixo:

4.1- Realização de avaliação para conclusão do laudo, compreendendo: metodologia de antecipação e reconhecimento de riscos; avaliação dos riscos ambientais (consolida em laudo técnico de riscos ambientais) e estabelecimento das medidas de controle (coletivas e individuais) necessárias a eliminação ou neutralização da insalubridade.

4.2- Avaliação qualitativa dos agentes físicos, químicos e biológicos.

4.3- O reconhecimento dos riscos será feito através de pesquisa bibliográfica previa, de visita in loco as instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho e de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos.

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço esta autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até o 10º dia útil após prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo e Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT e relatório técnico do objeto contratado.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2074 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

3390.39.00.00 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

PRAÇA DA MATRIZ, 467, CENTRO, JAPOATA/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 14.848.598/0001-88



Nº 34  
8

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- h) O fiscal do contrato será a Srª Vera Maria da Anunciação Carvalho

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatá/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

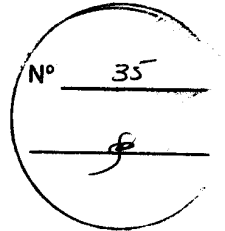
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02(duas) vias de igual teor.

Japoatá/SE, 30 de abril de 2020

*Vera Maria de A. Carvalho*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAPOATÁ  
CONTRATANTE

*Ana Angelica Anjos Lisboa ME*  
ANA ANGELICA ANJOS LISBOA ME  
CONTRATADA

Testemunhas: *Antônio Santos dos Santos* CPF nº 044.073.135-60  
*B. C. J. S.* CPF nº 25.932.335-41



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL  
DE  
PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, representado pela sua Secretaria Municipal, Sr<sup>a</sup>. Vera Maria da Anunciação Carvalho, torna público que firmou contrato com ANA ANGELICA ANJOS LISBOA ME, localizada à R Manoel Fernandes Barbosa Santos, 13, Farolandia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-420 inscrita no CNPJ sob o nº. 24.612.920/0001-29, que teve como objetivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JAPOATA, importando o valor global do contrato em R\$ 2.000,00(dois mil reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020

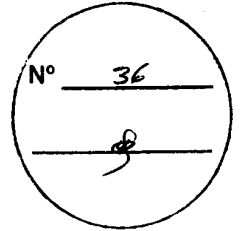
*Vera Maria da A. Carvalho*  
Vera Maria da Anunciação Carvalho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho e da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020

*Cleiton Santana dos Santos*  
Cleiton Santana dos Santos  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO nº 21 /2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

CONTRATO: 21 /2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE COM AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICIPIO DE JAPOATA

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.000,00(dois mil reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO: ANA ANGELICA ANJOS LISBOA ME

Base Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Recursos:

802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

2074 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

3390.39.00.00 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020

Japoatã/SE, 30 de abril de 2020

*Vera Maria de A. Carvalho*

Vera Maria da Anunciação Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO